 CIÊNCIA E HUMANISMO	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 04
		Edição: 11
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 1/4
Assunto: Comissão de Capacitação e Desenvolvimento		Vigência: 07/08/2015

ÍNDICE

1. OBJETIVO

2. ABRANGÊNCIA

3. RESPONSABILIDADES

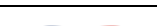
4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

<i>Edição</i>	<i>Alteração</i>
00	Emissão inicial do documento em 07/08/2015.

Elaborado por: Ana Maria Pereira R. Silva Fisioterapeuta Chefe Revisado por: Maria Ignêz Zanetti Feltrim Diretora Técnica	7/08/2015	Aprovado por: Maria Ignêz Zanetti Feltrim Diretora Técnica	07/08/2015
---	-----------	--	------------

1. OBJETIVO

- 1.1 O objetivo deste regimento é a padronização de critérios para o funcionamento da Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP.

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 04
		Edição: 11
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 2/4
Assunto: Comissão de Capacitação e Desenvolvimento		Vigência: 07/08/2015

- 1.2 Este instrumento estabelece a natureza e finalidade, posição, composição, atribuições, funcionamento e disposições gerais, visando agilidade, facilitação e transparência das decisões e condutas da Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento**.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Serviço de Fisioterapia.

3. RESPONSABILIDADES

Membros da Comissão Interna de Capacitação e Desenvolvimento

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Capítulo I: Da natureza e finalidade

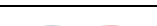
- **Artigo 1º:** A Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** é um órgão de apoio, promoção e operacionalização de ações na área de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP, fazendo cumprir as diretrizes e metas aprovadas pela direção local e institucional.
- **Artigo 2º:** A Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** tem por finalidade propor, promover, divulgar e estimular a participação em ações que propiciem atualização, reciclagem do conhecimento científico e desenvolvimento dos profissionais que compõem o Serviço de Fisioterapia.

4.2 Capítulo II: Da posição

- **Artigo 3º:** A Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** está diretamente subordinada à Diretoria do Serviço de Fisioterapia, tendo seu coordenador assento nas reuniões anuais de avaliação e planejamento, e nas reuniões acompanhamento das ações.

4.3 Capítulo III: Da Composição

- **Artigo 4º:** A Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** é composta por um representante de cada unidade de assistência, Internação Geral, UTIs clínicas, Cardiopediatria, UTIs Cirúrgicas RC1 e RC2. Podem fazer parte membros voluntários, sem direito a voto na Comissão.

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 04
		Edição: 11
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 3/4
Assunto: Comissão de Capacitação e Desenvolvimento		Vigência: 07/08/2015

- **Artigo 5º:** Dentre os membros serão escolhidos 1 coordenador, 1 secretário e 1 suplente, a cada 2 anos.

4.4

Capítulo IV: Das Atribuições

- **Artigo 6º:** À Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** compete:
 - a) Propor ações de treinamento de acordo com diretrizes traçadas em reuniões anuais de planejamento;
 - b) Fomentar e zelar pela execução das ações de capacitação e desenvolvimento dos funcionários alinhados ao Serviço de Fisioterapia;
 - c) Avaliar e acompanhar as atividades de capacitação e desenvolvimento dos funcionários;
 - d) Coordenar e supervisionar a participação de funcionários em treinamentos corporativos;
 - e) Viabilizar levantamento de necessidades de treinamento;
 - f) Coordenar e acompanhar o treinamento dos funcionários novos no Serviço;
 - g) Programar reuniões semanais de caráter científico, de acordo com os grupos de estudo e reuniões científicas gerais;
 - h) Selecionar e divulgar aos funcionários eventos organizados por entidades externas, com periodicidade quadrimestral (janeiro, abril, julho e outubro).
- **Artigo 7º:** Ao coordenador da Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** compete:
 - a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** ou extraordinárias quando se fizer necessário, elaborando a pauta do dia;
 - b) Distribuir as responsabilidades para os membros da comissão;
 - c) Elaborar mensalmente os documentos: “Plano de Curso” e “Relatório Mensal de Treinamento”, dirigidos à direção do Serviço de Fisioterapia e à Secção de Desenvolvimento Profissional e Organizacional da Instituição;

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 04
		Edição: 11
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 4/4
Assunto: Comissão de Capacitação e Desenvolvimento		Vigência: 07/08/2015

- d) Elaborar plano anual de Treinamento, encaminhando à Secção de Desenvolvimento profissional e Organizacional da Instituição;
- e) Elaborar relatório anual dos treinamentos ocorridos para elaboração do relatório geral do Serviço;
- f) Elaborar mensalmente os indicadores de Treinamento, participando da reunião de análise crítica;
- g) Fazer cumprir o regimento.

• **Artigo 8º:** Ao Secretário da Comissão de Fornecedores do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP compete:

- a) Divulgar a convocação de reuniões com a pauta proposta;
- b) Elaborar a ata e apresentá-la em reunião para aprovação e assinatura dos membros;
- c) Elencar ao presidente os assuntos pendentes;
- d) Substituir o coordenador na ausência do mesmo.

4.5 **Capítulo V: Do funcionamento**

- **Artigo 9º:** A Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador.
- **Artigo 10º:** O secretário prepara as atas e relatórios.
- **Artigo 11º:** Em atividades específicas, os membros da Comissão poderão ser subdivididos em grupos para o acompanhamento das ações de treinamento.

4.6 **Capítulo VI: Das disposições gerais**

- **Artigo 12º:** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de **Capacitação e Desenvolvimento** do Serviço de Fisioterapia.
- **Artigo 13º:** Este regimento entrará em vigor após aprovação pela Direção do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP, revogadas as disposições em contrário.